

Processo n.: @REP 19/01002907

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência Pública n. 008/2019 - Serviços de drenagem, pavimentação e sinalização das ruas Maria Justina Cunha, Caetano da Costa Coelho, Domingos Caldas Barbosa e Av. Presidente Kennedy

Interessado: Jaime Luiz Klein

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 911/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, com fundamento no art. 36, §2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a Representação formulada pelo Observatório Social de São José (OSSJ), comunicando a ocorrência de supostas irregularidades na Concorrência Pública n. 08/2019, lançada pela Prefeitura Municipal de São José, cujo objeto é a contratação de serviços de drenagem, pavimentação e sinalização das ruas Maria Justina Cunha, Caetano da Costa Coelho, Domingos Caldas Barbosa e Av. Presidente Kennedy daquela municipalidade.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de São José que faça constar nas futuras licitações, através de item específico no edital e no contrato, que a medição e pagamento fiquem condicionados ao regular desenvolvimento do cronograma e efetiva execução dos demais itens da obra, evitando que a remuneração mensal remunere a ineficiência.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Interessado retronominado e à Prefeitura Municipal de São José.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 39/2021

Data da sessão n.: 20/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC